



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 021/2020– CMAS, de 25 de maio de 2020.

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recurso - Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A apresentação da Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Rubens Bueno, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços de Proteção Social Básica, no valor de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais);
- o envio aos(as) conselheiros(as), por meio digital, Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Rubens Bueno, em virtude da impossibilidade temporária de realização de reuniões presenciais em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus – COVID 19;
- o parecer favorável por meio digital dos conselheiros(as);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da Emenda Parlamentar supramencionada, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de 05 veículos utilitários para os serviços CRAS: norte A, norte B, Leste, Oeste A e Centro A.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2020.

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social